



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.211, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.987

Concede abono aos servidores
municipais.

ANTONIO APOITIA NETTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

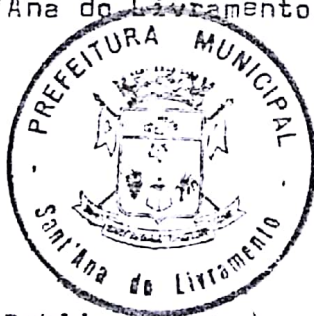
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

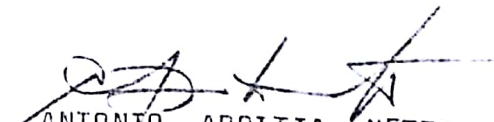
Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais e do Departamento de Água e Esgotos que percebam no mês de agosto, salário e/ou vencimento mensal igual ou inferior ao Piso Nacional de Salários (Cz\$1.970,00) um abono no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo primeiro desta Lei será pago até o dia 14 de agosto de 1987, sendo incorporado, a partir do mês de setembro seguinte, aos respectivos salários e/ou vencimentos.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 1.987




ANTONIO APOITIA NETTO
Prefeito Municipal em
exercício

Registre-se e Publique-se:


MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração